



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.474 /

**“OFICIALIZA O EPÍTETO DE ‘CIDADE ROSA’ À
ESTÂNCIA DE POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica oficializado o epíteto de “Cidade
Rosa” à Estância de Poços de Caldas, por suas belezas naturais, localização
privilegiada e os atributos inegáveis de estância hidromineral e climática.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JUNHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 1420, de 14/06/97.

smg/rms.